



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 06/2026
Processo Administrativo nº 226/2026
Lei 14.133/2021

Torna-se público que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE – PERUÍBEPREV**, por meio de seu Superintendente, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por lote, para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de hospedagem e transporte destinados aos servidores e conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, visando viabilizar sua participação no **19º Encontro Jurídico e Financeiro da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM**, a ser realizado no Município de Águas de Lindóia/SP, entre os dias **25 e 27 de agosto de 2026**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 5.837/2023 e nº 5.838/2023, e demais normas aplicáveis.

E-mail: compras@peruibeprev.sp.gov.br

Período de recebimento de propostas: a partir das **10h00** do dia **18/08/2026** até às **10h00** do dia **21/08/2026**

Data de abertura/análise: 21/08/2026

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, mediante contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação dos serviços de hospedagem e transporte destinados aos servidores e conselheiros do Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUÍBEPREV, visando viabilizar sua participação no **19º Encontro Jurídico e Financeiro da Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios – APEPREM**, a ser realizado no Município de Águas de Lindóia/SP, entre os dias **25 e 27 de agosto de 2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e Termo de Referência.

1.1. A contratação será dividida em lotes, conforme descrito abaixo, sendo admitida a adjudicação de lotes distintos a fornecedores diferentes:

LOTE	ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
Lote 001	001	HOSPEDAGEM: Hospedagem em quarto single, banheiro privativo, pensão completa inclusa.	DIÁRIA	04
	002	HOSPEDAGEM: Hospedagem em quarto duplo, banheiro privativo, pensão completa inclusa.	DIÁRIA	08
Lote 002	001	TRANSPORTE: Prestação de serviço de transporte terrestre para deslocamento de passageiros entre os Municípios de Peruíbe/SP e Águas de Lindóia/SP, compreendendo ida e retorno, observados os horários definidos pela contratada, incluindo veículo executivo compatível com o número de passageiros, motorista, combustível, pedágios e demais despesas necessárias à execução do serviço.	SERVIÇO	01

Considerando a realização do evento entre os dias 25 e 27 de agosto de 2026, serão necessárias **02 (duas) diárias de hospedagem**, totalizando:

- 02 (dois) apartamentos individuais (single): 04 (quatro) diárias;
- 04 (quatro) apartamentos duplos: 08 (oito) diárias.

Valor Máximo Total: R\$ 13.092,63 (treze mil, noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Lote 001: R\$ 7.919,16 (sete mil, novecentos e dezenove reais e dezesseis centavos).

Item 001: R\$ 2.490,60

Item 002: R\$ 5.509,56

Lote 002: R\$ 5.173,47 (cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

1.2. Os lotes serão julgados de forma independente, pelo critério de **MENOR PREÇO** por lote, podendo resultar na adjudicação e contratação de fornecedores distintos para cada lote, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e Termo de Referência, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do PERUÍBEPREV.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos;

2.1.2. estrangeiros sem representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que, ao tempo da contratação, esteja impedida de contratar em decorrência de sanção vigente;

b) quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na dispensa, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes.

2.1.3.1. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro, com o intuito de burlar sanção, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada fraude ou abuso da personalidade jurídica.

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU-Plenário);

2.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão ou entidade contratante na dispensa ou na execução do contrato, devendo ser observadas as hipóteses de conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O envio da proposta deverá ocorrer por e-mail (compras@peruibeprev.sp.gov.br) ou mediante protocolo na sede do PERUÍBEPREV, situada à Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº 601 – Centro – Perúibe/SP – CEP 11770-272, observada a data limite indicada no preâmbulo;

3.2. Na hipótese de entrega presencial, a proposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo;

3.3. A proposta deverá conter a identificação da empresa, a indicação do(s) lote(s) para o(s) qual(is) está sendo apresentada, a descrição dos serviços ofertados, os valores unitários, quando aplicáveis, o valor total de cada lote e o valor global da proposta, quando houver oferta para mais de um lote.

3.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

3.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O critério de julgamento será o menor preço por lote, observadas as exigências do Termo de Referência;

4.2. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, caso a proposta mais bem classificada esteja acima do preço máximo admitido, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas;

4.3. Para tanto, poderá ser encaminhada contraproposta ao fornecedor melhor classificado, visando à obtenção de proposta mais vantajosa e compatível com os parâmetros da Administração.

4.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado e registrado em ata, a qual deverá ser juntada aos autos do processo de contratação;

4.5. Encerrada a negociação, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e este Aviso, especialmente quanto à inexistência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

4.8. A consulta será realizada em nome do fornecedor e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.9. Constatadas ocorrências impeditivas indiretas, o órgão diligenciará para apurar eventual fraude:

4.10. a verificação considerará, entre outros, vínculos societários e similaridade de objetos;

4.11. o fornecedor será previamente intimado para manifestação;

- 4.12. confirmada a sanção ou fraude, o fornecedor será considerado inabilitado;
- 4.13. Verificadas as condições de participação, será analisada a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo da contratação;
- 4.14. Será desclassificada a proposta que:
- 4.15. contiver vícios insanáveis;
- 4.16. não atender às especificações técnicas do Aviso ou de seus anexos;
- 4.17. apresentar preços inexecutáveis ou superiores ao valor máximo admitido;
- 4.18. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- 4.19. apresentar desconformidade insanável com este Aviso ou seus anexos.
- 4.20. Havendo indícios de inexecutabilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser realizadas diligências para comprovação da proposta;
- 4.21. Na hipótese de desclassificação, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação;
- 4.22. Encerrada a fase de aceitação, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, será exigida exclusivamente do fornecedor classificado em primeiro lugar a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo ser exigidos documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira quando devidamente justificados em razão das características do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

5.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo a regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando cabível.

5.3. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme o caso.

5.4. A qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada, considerando a natureza, o valor estimado e a baixa complexidade da contratação. Quando exigida, será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

5.5. A qualificação técnica poderá ser dispensada, considerando a natureza e a baixa complexidade dos serviços. Quando necessária, será comprovada mediante apresentação de documento que demonstre a compatibilidade da atividade empresarial com o objeto contratado, bem como outros documentos eventualmente previstos no Termo de Referência.

5.6. As certidões deverão ser apresentadas na forma negativa ou positiva com efeitos de negativa.

5.7. Na ausência de prazo de validade expressamente indicado no documento, as certidões serão consideradas válidas por até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da contratação direta e a ratificação do procedimento, quando cabível, será emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

6.1.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao fornecedor por meio do e-mail informado na proposta, devendo ser aceita no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

6.1.2. O aceite deverá ocorrer mediante manifestação expressa do fornecedor encaminhada pelo mesmo meio eletrônico, confirmando sua concordância com os termos da contratação;

6.2. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica:

6.2.1. A formalização da contratação, quando admitida pela legislação, substituindo o contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. a vinculação do fornecedor à proposta apresentada e às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.2.3. a sujeição às hipóteses de extinção contratual e às prerrogativas da Administração previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, de quaisquer das condutas previstas;

7.2. O fornecedor que cometer infração ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, às seguintes sanções:

a. advertência, quando a infração for de menor gravidade e não justificar penalidade mais severa;

b. multa, conforme estabelecido no instrumento de contratação e observados os limites previstos no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º;

7.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme art. 156, §7º;

- 7.5. Será assegurado ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157;
- 7.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, nos termos do art. 158, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos no art. 156, §1º;
- 7.8. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada para a prática de ilícitos, nos termos do art. 160, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica;
- 7.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161;
- 7.11. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163;
- 7.12. As sanções previstas neste Aviso aplicam-se ao fornecedor contratado, sem prejuízo das demais disposições previstas no instrumento de contratação e no Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Na hipótese de o procedimento resultar fracassado, em razão da desclassificação ou inabilitação de todos os fornecedores participantes, a Administração poderá adotar as seguintes medidas:
 - 8.1.1. republicar o presente Aviso com nova data;
 - 8.1.2. utilizar, para fins de contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, desde que atendidas as condições de habilitação;
 - 8.1.2.1. nesta hipótese, a contratação será formalizada fora deste procedimento;
 - 8.1.3. conceder prazo para saneamento de propostas ou da documentação de habilitação, quando cabível.
- 8.2. As medidas previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 aplicam-se também na hipótese de procedimento deserto;
- 8.3. Os prazos para a prática de atos não previstos neste Aviso serão fixados pelo agente de contratação na respectiva comunicação;
- 8.4. Incumbe ao fornecedor acompanhar as comunicações do procedimento, responsabilizando-se por eventual perda de prazos ou condições decorrentes de sua inobservância;
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data prevista, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário;
- 8.6. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF;
- 8.7. A Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos;
- 8.8. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não haja prejuízo ao interesse público, à isonomia e à segurança da contratação;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade;
- 8.10. Em caso de divergência entre o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto;
- 8.11. Integram este Aviso, para todos os fins, os seguintes anexos:
- 8.11.1. Anexo I – Modelo de Proposta;
 - 8.11.2. Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 8.11.3. Anexo III – Modelo de Declarações;
 - 8.11.4. Anexo IV – Termo de Referência.

Peruíbe, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **SIMONE LOURENÇO DA CUNHA**
Data: 18/08/2026 10:02:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Simone Lourenço da Cunha
Agente de Contratação - PERUÍBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE - PERUIBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
LOTE 001

Dispensa de Licitação nº 06/2026
Processo Administrativo nº 226/2026

Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____	CEP: _____ - _____
E-mail institucional: _____	Telefone: _____
Responsável legal: _____	
PRAZO DE ENTREGA: Conforme previsto no Termo de Referência.	

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência publicado no sítio www.peruibeprev.sp.gov.br, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 001	001	HOSPEDAGEM: Hospedagem em quarto single, banheiro privativo, pensão completa inclusa.	DIÁRIA	04	R\$	R\$
	002	HOSPEDAGEM: Hospedagem em quarto duplo, banheiro privativo, pensão completa inclusa.	DIÁRIA	08	R\$	R\$
TOTAL						R\$

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que despendará mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços.

✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Peruíbe, _____ de agosto de 2026.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV**

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA****LOTE 002****Dispensa de Licitação nº 06/2026****Processo Administrativo nº 226/2026**

Razão Social: _____	CNPJ: _____
Endereço: _____	Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____	CEP: _____ - _____
E-mail institucional: _____	Telefone: _____
Responsável legal: _____	
PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis.	

Apresentamos nossa proposta de preços, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência publicado no sítio www.peruibeprev.sp.gov.br, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITENS	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 001	001	TRANSPORTE: Prestação de serviço de transporte terrestre para deslocamento de passageiros entre os Municípios de Peruíbe/SP e Águas de Lindóia/SP, compreendendo ida e retorno, observados os horários definidos pela contratada, incluindo veículo executivo compatível com o número de passageiros, motorista, combustível, pedágios e demais despesas necessárias à execução do serviço.	SERVIÇO	01	R\$	R\$
TOTAL						R\$

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços;

✓ Declaro, sob as penas da Lei, de que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

✓ Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação e do Termo de Referência, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que despendará mão de obra qualificada e habilitada para a prestação dos serviços.

✓ DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Signatário: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Peruíbe, _____ de agosto de 2026.

(Assinatura + Carimbo da empresa proponente contendo CNPJ)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV

Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro

Peruíbe – SP – CEP 11770-272

CNPJ 07.849.816/0001-33

Tel. (13) 3454-1467

ANEXO II

**Declaração de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte**

**Dispensa de Licitação nº 06/2026
Processo Administrativo nº 226/2026**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço à _____ Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é () microempresa ME ou () empresa de pequeno porte EPP, sendo assim Pessoa jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, requerendo os benefícios de tratamento diferenciado previsto na referida norma legal, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da RF nº 1234/12.

Por ser verdade assina a presente.

Local, data

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Dispensa de Licitação nº06/2026
Processo Administrativo nº 226/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço à _____ Nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu Sócio administrador, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, XXXIII da Constituição.

DECLARAR, expressamente, sob as penas da Lei, para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto deste procedimento e os termos constantes no Edital do Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe - PERUIBEPREV - e seu(s) ANEXO(S) e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

DECLARAR, sob as penas da Lei, que até a presente data não foi declarada inidônea no âmbito da Administração Pública e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

(Local e Data):

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)